



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de baterias, pilhas e campanha digital, para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico e/ou Dispensa de Licitação.

1.3. Os itens a serem adquiridos devem seguir as especificações constantes do quadro abaixo:

Ordem	Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Bateria Alcalina 9V 6LR61 – Pacote 2 unidades	Bateria Alcalina; cartela com 2 unidades; Tamanho padrão 9 volts - 6LR61; Conforme a Resolução 401/2008 do CONAMA; Embalagem com dados de identificação do produto e marca de fabricante; Selo INMETRO Voltagem: 9 Volts / 6LR61 Composição da pilha ou bateria: Zinco-carbono Dimensões: 11,18 x 8,13 x 1,52 cm; 45 g Amperagem: 565mAh	PCT	10
2	Pilha Alcalina Palito AAA - Pacote 2 unidades	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. -	PCT	120



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material.. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. Tratamento Diferenciado:		
3	Pilha Alcalina Pequena AA - Pacote 4 unidades	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas	PCT	350
4	Pilha Alcalina A23 12V – Pacote 2 unidades	Pilha Alcalina A23 cartela com 2 unidade; Designação: A23; 12 volts; Conforme a Resolução 401/2008 do CONAMA; Embalagem com dados de identificação do	PCT	10



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		produto e marca de fabricante; Selo INMETRO		
5	Pilha Moeda - Lithium 3v CR2032 – Pacote com 5 unidades	Pilha/Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades	PCT	5
6	Campainha Eletrônica sem fio Bivolt com Toques - 01 Controle	Campainha Digital sem Fio No mínimo 36 opções de opções de toques - Bivolt (110V/220V) Alcance de até 40m com obstáculos e 100m sem obstáculos Acionador resistente a chuva: IP-44 Botão com seleção de volume Acompanha bateria para o acionador Contém: 1 campainha, 1 acionador e 1 bateria A23 12V para alimentação do acionador Composição: plástico e componentes eletrônicos	UND	20

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato será substituído por ordem de fornecimento e seu prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição se faz necessária para substituir as pilhas e baterias em uso nos equipamentos tecnológicos e/ou eletrônicos, os quais estão em uso pela Secretaria de Estado da Casa Civil e secretarias vinculadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Palácio Augusto Franco, Av. Adélia Franco, 3305, Bairro: Grageru
Aracaju/SE - CEP: 49.027-900, Fone: (79) 3216-8311, www.segg.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



4.1. A solução como um todo, no presente processo, se dará apenas com a aquisição dos materiais, não cabendo inter-relação com outro objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico;

5.1.2. No que couber, o material deve ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os materiais deverão entregues em sua totalidade, no **Almoxarifado da SECC, situado na Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº1002, Bairro Centro-Aracaju/SE, no período de 07:00hs às 13:00hs**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da Ordem de Fornecimento enviada para a empresa contratada;

6.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:



7.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023);

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega da mercadoria a que se referem à parcela a ser paga;

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos fiscais dos contratos;

7.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos listados abaixo:

8.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) Descrição do item, valor unitário e valor total,
- c) Marca e modelo, se houver;



d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias

8.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13, 17 a 27 da Lei (Federal) nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

9.6. Manter-se, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as



obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

9.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Estado de Sergipe;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração Pública;

9.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração Pública;

9.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Pública em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Notificar o contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;

10.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei;

11.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano



à Administração Pública ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

11.4. Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Secretaria De Estado Da Casa Civil

Programa De Governo: 36 - Coordenação E Manutenção Do Poder Executivo

AÇÃO: 438 - Gestão Administrativa Da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FR: 1500

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização da contratação serão realizados pela



servidora Nívia Raja Brilhante Araújo, lotada na Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Casa Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 342/2023.

15.2. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem na entrega dos materiais, serão feitas por escrito.

15.3. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

15.4. As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtida junto ao Almoxarifado da SECC no telefone (79) 3216-8208.

Aracaju, 23 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

NÍVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO
Chefe de Gabinete



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andreza Alves Silva
Assessor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9KSP-GKCC-CACM-IISR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2024 é(são) :

- Andreza Alves Silva - 23/04/2024 09:51:48 (Docflow)
- NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO - 23/04/2024 11:11:15 (Docflow)